



Prefeitura do Município de Pato Bragado

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

**SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU – ME
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018

PROCESSO LC N.º 203

HOMOLOGADO 1º/10/2018

OBJETO: Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas do Município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado - PR.

VENCEDORA: SONIA MARILEI WNTZ REVEILLEAU - ME

VALOR UNITÁRIO ITEM 01: R\$ 26,80

VENCEDORA: RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME

VALOR UNITÁRIO ITEM 01: R\$ 5,90

MARLENE VANDERLÉIA PETRY KNAPP

PREGOEIRA



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 203

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2018.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Regime de CONTRATAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

Objeto: Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas do Município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionado no Termo de Referência.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até às 08h10min do dia 25 de setembro de 2018, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos quatro dias do mês de setembro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1495
de 05/09/18 FL. 01
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 06/09/18 FL. _____
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presente Nº 4545
de 07/09/18 FL. _____
Margo
Visto



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CAPA DE PROCESSO

No.Processo : 2018/08/002356
Data Protoc.. : 30/08/18
Requerente . : MARLI KREUTZ WOLLMANN
CPF..... : 603.785.229-49
Assunto..... : GABINETE
Subassunto . : OUTROS ASSUNTOS
Logradouro . : Avenida CONTINENTAL
Complem. ... :
Fone..... :
Cep : 85948000

Sumula: MEMORANDO669/2018 REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS.

Data Aprovação: ___/___/___

DATA	DESTINO
30/08/2018	Gabinete / Meiva
31/08/2018	Licitações - Margo
03/09/18	2398 - 2367 - Jurídico - Marília
05/09/18	2398 - Licitações - Margo

Assinatura Requerente

2018/08/002356 Data:30/08/2018
17-PROTOCOLO Hora:16:05:05
Assunto.....:012-GABINETE
Subassunto.:004-OUTROS ASSUNTOS
Requerente.:MARLI KREUTZ WOLLMANN
CPF/CNPJ...: 60378522949
SUMULA:
MEMORANDO669/2018 REQUERIMENTO PARA AQU

Pato Bragado, Estado do Paraná, 30 de agosto de 2018.

MEMORANDO 669/2018

**REQUERIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**

DE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

PARA: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

Vimos gentilmente solicitar ao Setor de Licitação, para que seja realizado Processo licitatório cujo objeto é Contratação de empresa para fornecer Refeições durante a realização dos Jogos Regionais da Terceira Idade, Edição - 2018, conforme termo de referência (ANEXO I), de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93, alterações posteriores e de acordo com as seguintes informações:

Dotação Orçamentária:

Órgão	Unidade	Função	Sub Função	Programa	P/A/O	Despesa	Categoria	Fonte
19	2016	8	241	1500	050	6401	339039410000	505

Disponibilidade financeira: Atendida;

Descrição completa dos Itens e Quantitativos: Conforme Termo de Referência (ANEXO I) e orçamentos anexo;

Motivação: Justificamos a presente solicitação tendo em vista a realização dos Jogos regionais da Terceira Idade edição 2018, cujo Município de Pato Bragado será sede. Na ocasião o Município estará recebendo as delegações de 05 municípios da região, cerca de 400 atletas que estarão disputando diversas modalidades durante os dias 18/10 e 19/10. As disputas estarão ocorrendo, durante todos os dois dias sendo que o fornecimento de alimentação é fundamental haja vista que com a distância dos Municípios não seria viável o retorno para o almoço, bem como o café da manhã que visa promover uma confraternização entre os atletas, bem como a recepção dos visitantes.

Informamos ainda que a licitação dos 400 Cafés da Manhã e 500 almoços tem como objetivo centralizar as refeições durante a realização dos Jogos em um único espaço de convivência, espaço este que será especialmente preparado para a recepção dos atletas, proporcionando a eles mais um momento de confraternização. O almoço será servido aos atletas em horário determinado pela comissão organizadora o que evitará atrasos ao retomar as atividades no período Vespertino, a centralização dos atletas para o almoço também facilita a divulgação de informações e recados alusivos à programação.

As atividades de socialização resgatam a autoestima, o prazer e a motivação. Através da prática de uma atividade esportiva e recreativa o idoso tem a possibilidade de melhorar a sua coordenação motora e reflexos, relaxar, estar em contato com outras pessoas, melhorando sua qualidade de vida e longevidade. Proporcionar a melhoria na qualidade de vida do idoso através da promoção de atividades coletivas, recreativas e de socialização são direitos garantidos e regulamentados no Município de Pato Bragado, através da Lei nº 1570, de 06 de julho de 2017, Programa Rejuvenescer.

Observações:

- O café deverá ser servido às 6h30min do dia 18/10/2018, no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado.
- A prefeitura de Pato Bragado estará realizando o pagamento dos 400 cafés da manhã mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.
- O Almoço deverá ser servido às 12h00min do dia 18/10/2018 para cerca de 390 atletas e 19/10/2018 para cerca de 110 atletas no Clube de Idosos Felicidade.
- A prefeitura de Pato Bragado irá se responsabilizar pelo pagamento das refeições (almoço) de seus atletas e comissão técnica (aproximadamente 150), o restante das refeições deverá ser cobrado dos demais municípios participantes do evento, através de emissão de nota fiscal eletrônica.

Solicitamos que seja realizado processo administrativo Pregão Presencial para fins de Registro de Preço (tendo em vista que o número de refeições a serem servidas poderá sofrer alguma alteração), adequado para contratação de empresa(s) para suprir e atender as demandas expostas.

Atenciosamente,


Marli Kreuz Wollmann

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

INDICAÇÃO DA MODALIDADE	GABINETE DO PREFEITO
MODALIDADE: <u>R. Lucas</u>	<input checked="" type="checkbox"/> DEFERIDO () INDEFERIDO
DATA: <u>31/08/18</u>	DATA: <u>31/08/18</u>


DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício
CPF: 704.105.939-15

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**


LOTE/ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	CARAC	QTD	UN.	VL UNIT	TOTAL
1	1	31227		400	UN	8,6700	3.468,00
		<p>Refeição - Café da manhã – sistema “BUFFET LIVRE” Composto por no mínimo: Cuca, bolo de milho/laranja/chocolate - tipo pão de ló, Pão integral, pão de trigo, Chimia, Margarina, Presunto Fatiado, Queijo Mussarela, Café, Leite, Açúcar, Chá, frutas: Banana, Abacaxi e mamão. OBS: O café deverá ser servido às 6h30min do dia 18/10/2018, no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 06h00min do dia 18/10/2018, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Depois de servido o café, a contratada deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 10h00min do dia 18/10/2018. A prefeitura de Pato Bragado estará realizando o pagamento de todas as refeições (café da manhã) mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.</p>					
1	2	26238		500	UN	27,3300	13.665,00
		<p>Refeição – Almoço - sistema “BUFFET LIVRE” composto por no mínimo 07 (sete) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, batata doce, mandioca, lasanha, macarrão, molho de carne); 03 tipos de carnes – Gado/ Frango / Suíno; 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um</p>					

		<p>refrigerante/água, por pessoa.OBS.: O Almoço deverá ser servido às 12h00min do dia 18/10/2018 para cerca de 390 pessoas e 19/10/2018 para cerca de 110 pessoas no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 11h00min dos dias acima citados dispendo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, O local deverá ser organizado até às 11h00min dos dias acima citados dispendo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pala contratada. Depois de servido o almoço, a contratada deverá recolher toda a louça, as sobras do Buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 15h00min dos dias 18/10/2018 e 19/10/2018. A empresa contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica do serviço, para todos os municípios presentes no evento mediante apresentação das fichas de almoço adquiridas por cada equipe. A prefeitura de Pato Bragado irá se responsabilizar pelo pagamento das refeições de seus atletas e comissão técnica. (aproximadamente 150)</p>					
TOTAL GERAL							R\$ 17.133,00

Pato Bragado, Estado do Paraná, em 30 de agosto de 2018.



Marli Kreuz Wollmann
Secretária Municipal de Assistência Social

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.868.171/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2009
NOME EMPRESARIAL ELIO PEDRO BOTTONI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DO BOTTONI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R GUARATUBA	NÚMERO 839	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1376
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/08/2018 às 13:33:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

ITEM	Qtd	DESCRIÇÃO	Unitário	Valor total
01	400	<p><u>Refeição - Café da manhã - sistema "BUFFET LIVRE"</u> Composto por no mínimo: Cuca, bolo de milho/laranja/chocolate - tipo pão de ló, Pão integral, pão de trigo, Chímia, Margarina, Presunto Fatiado, Queijo Mussarela, Café, Leite, Açúcar, Chá, frutas: Banana, Abacaxi e mamão.</p> <p>OBS: O café deverá ser servido às 6h30min do dia 18/10/2018, no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 06h00min do dia 18/10/2018, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pala contratada. Após servido o café, a contratada deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 10h00min do dia 18/10/2018. A prefeitura de Pato Bragado estará realizando o pagamento de todas as refeições (café da manhã) mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.</p>	10,00	4000,00
02	500	<p><u>Refeição - Almoço - sistema "BUFFET LIVRE"</u> composto por no mínimo 07 (sete) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, batata doce, mandioca, lasanha, macarrão, molho de carne); 03 tipos de carnes - Gado/ Frango / Suíno; 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um refrigerante/água, por pessoa.</p> <p>OBS.: O Almoço deverá ser servido às 12h00min do dia 18/10/2018 para cerca de 390 pessoas e 19/10/2018 para cerca de 110 pessoas no Clube de Idosos Felicidade, centro</p>	28,00	14.000,00

	<p>do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 11h00min dos dias acima citados dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Após servido o almoço, a contratada deverá recolher toda a louça, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 15h00min dos dias 18/10/2018 e 19/10/2018.</p> <p>A empresa contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica do serviço, para todos os municípios presentes no evento mediante apresentação das fichas de almoço adquiridas por cada equipe. A prefeitura de Pato Bragado irá se responsabilizar pelo pagamento das refeições de seus atletas e comissão técnica. (aproximadamente 150)</p>	
--	--	--

OBS: O orçamento deverá conter timbre da empresa e/ou CNPJ, endereço, telefone, assinatura do responsável, e validade de 60 dias.



Disk Bebidas e
Restaurante Bottoni
CNPJ: 10.868.171/0001-90

27/08/18



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.033.796/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/12/2010
NOME EMPRESARIAL GISELA LURDES OPPERMANN SPECHT 00577322990		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CHACARA FLORES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO CH RUA POENTE	NÚMERO 000	COMPLEMENTO CASA
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CHCARAA	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 8805-1978	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2018** às **13:35:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ORÇAMENTO

ITE M	Qtd	DESCRIÇÃO	Unitário	Valor total
01	400	<p><u>Refeição - Café da manhã - sistema "BUFFET LIVRE"</u> Composto por no mínimo: Cuca, bolo de milho/laranja/chocolate - tipo pão de ló, Pão integral, pão de trigo, Chímia, Margarina, Presunto Fatiado, Queijo Mussarela, Café, Leite, Açúcar, Chá, frutas: Banana, Abacaxi e mamão. OBS: O café deverá ser servido às 6h30min do dia 18/10/2018, no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 06h00min do dia 18/10/2018, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pala contratada. Após servido o café, a contratada deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 10h00min do dia 18/10/2018. A prefeitura de Pato Bragado estará realizando o pagamento de todas as refeições (café da manhã) mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.</p>	10,00	4.000,00
02	500	<p><u>Refeição - Almoço - sistema "BUFFET LIVRE"</u> composto por no mínimo 07 (sete) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, batata doce, mandioca, lasanha, macarrão, molho de carne); 03 tipos de carnes - Gado/ Frango / Suíno; 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um refrigerante/água, por pessoa. OBS.: O Almoço deverá ser servido às 12h00min do dia 18/10/2018 para cerca de 390 pessoas e 19/10/2018 para cerca de 110 pessoas no Clube de Idosos Felicidade, centro</p>	28,00	14.000

Grêla & O Specht

	<p>do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 11h00min dos dias acima citados dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pala contratada. Após servido o almoço, a contratada deverá recolher toda a louça, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 15h00min dos dias 18/10/2018 e 19/10/2018.</p>		
--	--	--	--

A empresa contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica do serviço, para todos os municípios presentes no evento mediante apresentação das fichas de almoço adquiridas por cada equipe. A prefeitura de Pato Bragado irá se responsabilizar pelo pagamento das refeições de seus atletas e comissão técnica. (aproximadamente 150)

OBS: O orçamento deverá conter timbre da empresa e/ou CNPJ, endereço, telefone, assinatura do responsável, e validade de 60 dias.

Giúlia L.O. Spelt

19/08/18

CNPJ 13 033 796/0001-20
Chácara Flores



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.089.023/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROFLOR	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2742	COMPLEMENTO
-------------------------------------	-----------------------	-------------

CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2821-386
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **30/08/2018** às **13:36:04** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem gentilmente solicitar através deste orçamento para compor processo Licitatório, cujo objeto é a aquisição de refeições para atletas dos Jogos Regionais da Terceira idade que será realizado em Outubro.

ORÇAMENTO

ITEM	Qtd	DESCRIÇÃO	Unitário	Valor total
01	400	<p><u>Refeição - Café da manhã – sistema “BUFFET LIVRE”</u> Composto por no mínimo: Cuca, bolo de milho/laranja/chocolate - tipo pão de ló, Pão integral, pão de trigo, Chimia, Margarina, Presunto Fatiado, Queijo Mussarela, Café, Leite, Açúcar, Chá, frutas: Banana, Abacaxi e mamão. OBS: O café deverá ser servido às 6h30min do dia 18/10/2018, no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 06h00min do dia 18/10/2018, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Após servido o café, a contratada deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 10h00min do dia 18/10/2018. A prefeitura de Pato Bragado estará realizando o pagamento de todas as refeições (café da manhã) mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.</p>	6.00 por pessoa	2.400,00
02	500	<p><u>Refeição – Almoço - sistema “BUFFET LIVRE”</u> composto por no mínimo 07 (sete) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, batata doce, mandioca, lasanha, macarrão, molho de carne); 03 tipos de carnes – Gado/ Frango / Suíno; 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um refrigerante/água, por pessoa. OBS.: O Almoço deverá ser servido às 12h00min do dia 18/10/2018 para cerca de 390 pessoas e 19/10/2018 para cerca de 110 pessoas no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 11h00min dos dias acima citados dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme,</p>	26,00 por pessoa	13.000,00

	<p>luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Após servido o almoço, a contratada deverá recolher toda a louça, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 15h00min dos dias 18/10/2018 e 19/10/2018.</p> <p>A empresa contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica do serviço, para todos os municípios presentes no evento mediante apresentação das fichas de almoço adquiridas por cada equipe. A prefeitura de Pato Bragado irá se responsabilizar pelo pagamento das refeições de seus atletas e comissão técnica. (aproximadamente 150)</p>	
--	--	--

OBS: O orçamento deverá conter timbre da empresa e/ou CNPJ, endereço, telefone, assinatura do responsável, e validade de 60 dias.

18/10/18

04.089.023/0601-75

**SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME**

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Sonia M. W. Reveilleau

8
20

04.089.02310001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Wily Brand, 2342
CEP 85048-000
Fato Bragado - Fátima

[Faint handwritten signature]

0020

0000

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... = 6401	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 5736
Órgão..... = 02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. = 02.016	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
Funcional..... = 082411500	Assistência Social	
Projeto/Atividade..... = 2050000	Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.41.00.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	
Fonte de Recursos..... = 505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/01/2018 até 30/08/2018

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de setembro de 2018.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para Futura e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado - PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

0824115002050000 – Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade

3.3.90.39.41.00 – 6401 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

Cordialmente;


DJONI A. ROHDEN
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial,
Para fins de Registro de Preços n.º 129/2018.**

EMENTA:

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a futura e eventual aquisição de refeições para os Jogos Regionais da Terceira Idade, Edição 2018, conforme relacionado no termo de referência.

RELATÓRIO:

A Secretária da pasta protocolizou o pedido em 30/08/2018, sendo o mesmo encaminhado ao Gabinete do prefeito que deferiu o pedido, após foi encaminhado ao Departamento de Licitações que providenciou os documentos ora analisados.

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisado o objeto, verifico que há justificativa da Municipalidade quanto há eventualidade e incerteza da prestação do serviço, uma vez que não é possível prever com exatidão quantas refeições serão efetivamente servidas no dia do evento, o que se encontra perfeitamente justificado no requerimento.

A licitante que se sagrar vencedora, embora tenha que se preparar para servir um determinado número de almoços está consciente de que o Município realizará o pagamento integral dos cafés da manhã, entretanto, com relação aos almoços o Município pagará os de sua delegação, devendo a empresa cobrar de cada participante externo sua refeição. Não vejo esta previsão como desarrazoada.

O Teto da presente licitação fora elaborado com base em vários orçamentos, sendo que os Secretários responsáveis atestaram que os valores estão dentro do praticado em mercado. Esta procuradora não tem capacidade técnica de avaliar se tal pesquisa está ou não dentro do valor de mercado ficando esta verificação a cargo dos requerentes.

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, principalmente do contido no artigo 11, da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, instituído no Município de Pato Bragado pelo Decreto n.º 107, de 20/10/2010, bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Pato Bragado/PR, 05 de setembro de 2018.

Marcília Ap. de S. Luft

Procuradora Municipal

Portaria de nomeação n.º 320 de 09/09/2014.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de setembro de 2018.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para a Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Procuradoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2018.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 08h20min do dia /06/2018**, nas dependências da Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 075/2018, do tipo **Menor Preço Por Item**, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O horário para protocolo dos envelopes será até às 08h10min, do dia 25/09/2018, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheiros aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas do município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado - PR, conforme discriminado no Termo de referencia;

1.2 Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, será apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Declaração de Negativa de Parentesco;

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, de acordo com exigência do inciso I, art. 48 da referida lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração, nos termos do item 6 e seus respectivos sub itens deste Edital, facultado ao pregoeiro, se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.3 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- c) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93)
- e) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - g) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
 - h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
 - i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
 - j) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - k) Empresas cujo rol societário encontre-se dentro das proibições do art. 9º da Lei 8666/93
- 2.4A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 2.5O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Documentos relativos ao credenciamento deverão estar em mãos do licitante, portanto **FORA DOS ENVELOPES**.

3.2 Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular **com firma reconhecida**, que lhes confira poderes para oferecer lances negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente e,

3.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/PR, do credenciado para o Certame no seguinte link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>

3.6 Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo I**.

3.7 Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.8 No ato da fase de "Credenciamento", o representante credenciado declarará que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que a empresa não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação. (O Modelo da Declaração de Habilitação encontra-se no Anexo II).

3.9 **Para comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente, ou declaração sobre sua condição de ME/EPP expedida por Contador.**

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 7.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante Anexo deste Edital.

4.2 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.2.1 Formular lances ou ofertas verbalmente;
 - 4.2.2 Negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
 - 4.2.3 Desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
 - 4.2.4 Assinar a ata da sessão;
 - 4.2.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
 - 4.2.6 Praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 4.3 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.
- 4.5 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 4.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 4.6 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 4.7 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 4.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 4.9 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

5. DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 5.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 5.2 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 5.3 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 5.1, dar-se-á prosseguimento à sessão com a abertura dos envelopes respectivos.
- 5.4 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

6.10 enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1 A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2 A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3 Como condição para participação no certame, os licitantes deverão apresentar declaração, conforme ANEXO IV, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, bem como nos artigos 49 e 50 da Lei Municipal Complementar 059/2015.

6.3.1 A referida declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro, FORA DOS ENVELOPES.

6.4As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto ao Departamento de Licitações se obrigam a acompanhar as publicações no site do Município, aba portal da transparência, item Licitações em andamento, com vista a possíveis alterações e avisos.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão Presencial RP nº 129/2018 realizar-se-á no dia **25 de setembro de 2018, às 08h20min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná e será dirigida por um pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio.

7.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixado.

7.2A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

7.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de qualquer envelope e/ou documentos, a não serem os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

7.3Todos os documentos apresentados pertinentes a este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

7.4A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

7.4.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais;

7.4.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

7.4.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 7.4.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 7.4.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 7.4.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 7.4.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 7.4.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

7.5 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.

7.6 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.

7.7 Caso a sessão seja suspensa, o Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

7.8 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais a suspensão dos trabalhos só poderá ocorrer após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL RP N.º xxx/xxxx

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h....min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

LICITANTE: XXX

CNPJ N.º

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL RP N.º xxx/xxxx

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO:h....min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

LICITANTE: XXX

CNPJ N.º

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N.º 1

9.1A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise sob pena de desclassificação;

9.2A proposta de preços deverá conter:

- 9.2.1 Razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 9.2.2 Identificação do número do Pregão;
- 9.2.3 Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 9.2.4 Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, **com identificação da marca** e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 9.2.5 Indicação do valor em moeda nacional para todos os itens, objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 9.2.6 Identificar o valor unitário e global do item, e Valor global da proposta apresentada em numeral e por extenso;
- 9.2.7 Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.
- 9.2.8 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;
- 9.2.9 Conter indicação expressa de que a proposta inclui todos os custos e despesas, bem como o lucro almejado tais como: frete, seguro, tributos de qualquer natureza taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 9.2.10A empresa participante deverá cotar todos os itens, conforme regime de compra **GLOBAL**.
- 9.2.11Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar julgamento.

9.3 A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

- 9.3.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 9.3.2 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

10.DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

10.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.1.1Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

10.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

10.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

10.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- 10.4.1Não cumprir o disposto nos Item 9 e seus subitens deste Edital;
- 10.4.2Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 10.4.3Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 10.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

10.4.6 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

10.5 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.

10.6 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

10.8 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADO NO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO/PR

11.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte Local, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

11.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

11.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

11.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte Local de que trata o item 11.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

12.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

12.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:

12.2.1O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;

12.2.2O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.

12.3 Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.

12.3.1A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

12.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.

12.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

13 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

13.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original e/ou cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

13.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

13.3 As proponentes devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

13.4 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

13.4.1Habilitação Jurídica;

13.4.2Regularidade fiscal e trabalhista;

13.4.3Documentação complementar.

13.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

13.5.1Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.5.2Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

13.5.3Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

13.6 A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 13.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 13.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 13.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 13.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 13.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 13.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 13.8 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 13.8.1 Não vencidos;
- 13.8.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 13.8.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 13.8.4 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 13.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 13.9.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- 13.9.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2017, dispensável para MEI.
- 13.10 A **documentação complementar** a ser apresentada será:
- 13.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
- 13.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
- 13.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.
- 13.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo.
- 13.10.5 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>) e TCU (Tribunal de Contas da União) (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>);
- 13.10.6 Apresentar prova que não está impedida de licitar perante o Tribunal de Contas do Estado sede da Licitante TCE/ – PR do CPF dos sócios da empresa (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).
- 13.14 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Pregão e seus Anexos.
- 13.15 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, o Pregoeiro, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

13.16 Ocorrendo o empate, as empresas empatadas serão habilitadas para os lances:

14 DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS.

14.14 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo à verificação dos respectivos documentos.

14.15 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.

14.16 Constituem motivos para inabilitação da proponente:

14.16.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

14.16.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

14.16.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

14.16.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;

14.16.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e

14.16.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.

14.17 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

14.18 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.

14.19 Declarado à vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:

14.19.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, excluído o dia de início e incluído o dia do término, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min;

14.19.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contrarrazões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horários mencionados no subitem anterior.

14.19.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

14.19.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;

14.19.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;

14.19.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e

14.19.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;

14.20 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15 DO PREÇO

15.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

15.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor GLOBAL seja igual ou inferior a R\$ 17.133,00 (dezesete mil cento e trinta e três reais).

16 DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO

16.1 A vigência desta Ata de Registro de Preços de fornecimento das refeições será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.

16.2 As refeições deverão estar servidas (completas) nos horários previstos no Termo de Referência do Edital, em local próprio da Licitante vencedora, ou local indicado pela Secretaria de Esportes e Lazer, dentro do Território Municipal de Pato Bragado.

16.3 Os alimentos que deverão compor cada refeição estão descritos no Termo de Referência deste Edital.

16.4 O local indicado onde serão servidas as refeições deverá estar organizado, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários para atender a demanda dos atletas;

16.5 Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.

16.6 As pessoas envolvidas para servir as refeições, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.

16.7 As refeições a ser(em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

16.8 Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.

16.9 O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

17.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário Esportes e Lazer .

A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

17.2 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasuras e/ou entrelinhas.

17.3 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

17.4 A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Ordem Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

17.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra desta da Ata de Registro de Preços, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

17.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

0824115002050000 – Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade

3.3.90.39.41.00 – 6401 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

18 DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

18.2 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que sejam protocolados no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

18.3 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

18.4 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

18.4.1 Não serão aceitas impugnações por fax, e-mail ou de forma verbal, devendo as mesmas estarem devidamente motivadas.

18.6 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

18.7 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

19 DAS ALTERAÇÕES PROVENIENTES DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

20 DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DOP REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.3 A da Ata de Registro de Preços deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

20.3.2. Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6. As situações que, eventualmente, não forem contempladas pela Ata de Registro de Preços, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7. Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão da Ata de Registro de Preços, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar nova da Ata de Registro de Preços.

20.8. O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

21.2. Caso o licitante vencedor atrase na execução do objeto imotivadamente e, em decorrência deste atraso ocorram modificações no equilíbrio econômico-financeiro, este não terá direito ao reestabelecimento de que trata o item 21.1.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. O contratado obriga-se a:

22.1.1. Fornecer as mercadorias no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

22.1.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.1.3. Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.

22.1.4. O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23 DAS PENALIDADES

23.1 Se o licitante, tendo apresentado declaração de que cumpre com os requisitos do edital na fase de credenciamento, deixar de cumprir com os requisitos documentais do edital, apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

23.1.1 Deixe de apresentar documentos referentes ao item 13, ou os apresente vencidos, ser-lhe-á aplicada uma multa equivalente a 2% sobre o lote/item que a licitante tenha se sagrado vencedora.

23.1.2 Se em decorrência desta ausência de documentos o procedimento licitatório restar fracassado será aumentada a multa de 2% para 5%.

23.2 Caso a Licitante seja ME ou EPP e os documentos refiram-se a regularidade fiscal, tal punição será verificada somente após esgotado o prazo de regularização previsto neste edital.

23.3 Se a licitante apresentar documentos com indícios de falsidade, documento ou declaração falsos poderá ser impedida de licitar com a Administração Pública Municipal por um período de 2 (dois) anos.

23.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.4.1 Advertência por escrito;

23.4.2 Multa de mora de 3% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

23.4.3 Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

23.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.5 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

23.5.1 Advertência por escrito;

23.5.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias.

23.5.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

23.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.6 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

23.7 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.7.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 23.7.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.7.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 23.8 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- 23.9 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagra vencedor do certame.
- 23.10 Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo.

24 DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação com base em razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos quatro dias do mês de setembro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
Prefeito em Exercício



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2018

1. Do objeto da licitação

Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas do Município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado - PR, conforme relacionamos.

ITEM	QUANT.	MEDIDA	COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA REFEIÇÃO	V. UNIT.
01	500	REFEIÇÃO	<p>Refeição – Almoço - sistema “BUFFET LIVRE”</p> <p>Composto por no mínimo 07 (sete) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, batata doce, mandioca, lasanha, macarrão, molho de carne); 03 tipos de carnes – Gado, Frango e Suíno; 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um refrigerante/água, por pessoa.</p> <p>OBS.: O Almoço deverá ser servido às 12h00min do dia 18/10/2018 para cerca de 390 pessoas e 19/10/2018 para cerca de 110 pessoas no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 11h00min dos dias acima citados dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Após servido o almoço, a contratada deverá recolher toda a louça, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 15h00min dos dias 18/10/2018 e 19/10/2018.</p> <p>A empresa contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica do serviço, para todos os municípios presentes no evento mediante apresentação das fichas de almoço adquiridas por cada equipe. A prefeitura de Pato Bragado irá se responsabilizar pelo pagamento das refeições de seus atletas e comissão técnica. (Aproximadamente 150), sendo que o restante dos almoços serão pagos pelos demais participantes.</p>	27,33



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

02	400	REFEIÇÃO	<p>Refeição - Café da manhã – sistema “BUFFET LIVRE”, Composto por no mínimo: Cuca, bolo de milho/laranja/chocolate - tipo pão de ló, Pão integral, pão de trigo, doce de frutas/geleia, Margarina, Presunto Fatiado, Queijo Mussarela fatiado, Café, Leite, Açúcar, Chá, frutas: Banana, Abacaxi e mamão.</p> <p>OBS: O café deverá ser servido às 6h30min do dia 18/10/2018, no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 06h00min do dia 18/10/2018, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Após servido o café, a contratada deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 10h00min do dia 18/10/2018. A prefeitura de Pato Bragado estará realizando o pagamento de todas as refeições (café da manhã) mediante apresentação de nota fiscal eletrônica.</p>	8,67
----	-----	----------	--	------

- A vigência desta Ata de Registro de Preços de fornecimento das refeições será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da mesma.
- As refeições deverão estar servidas (completas) nos horários previstos no Termo de Referência do Edital, em local indicado pela Secretaria de Assistência Social.
- Os alimentos que deverão compor cada refeição estão descritos no Termo de Referência deste Edital.
- O local indicado onde serão servidas as refeições deverá estar organizado, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários para atender a demanda dos atletas;
- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.
- As pessoas envolvidas para servir as refeições, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.
- As refeições a ser(em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º/XXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, à _____, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor _____ (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX..

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º/XXXX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de XXXX.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial RP n.º/XXXX.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de XXXX..

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

() não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

OU

() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), ____ de _____ de XXXX..

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial RP n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento XXXXXXX, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão Presencial RP n.º xxxxxx/XXXX., conforme relacionado abaixo:

Item	Quantid.	Descrição dos mercadorias/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
01				
02				

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....)

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias:

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PREGÃO PRESENCIAL P/ FINS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/ XXXX.

Ata de Registro de Preços de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx/PR e do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxx, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP Neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam a presente da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP N.º/ XXXX**. e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de xx, conforme relacionado abaixo:

ITEM	QUANT	MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	V. UNIT.	V. GLOBAL

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial RP nº xxx/xxx, quanto a proposta adjudicada integram a presente da Ata de Registro de Preços, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização desta Ata de Registro de Preços, ficará à cargo da Secretaria Municipal solicitante.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado nesta Ata de Registro de Preços será de R\$...... O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pelo Secretário de Esportes e Lazer.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número da Ata de Registro de Preços e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento poderá estar condicionada a apresentação de Negativas de Regularidade Fiscal, demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência da Ata de Registro de Preços e do Crédito Orçamentário

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura da mesma, a qual não poderá ser renovada. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.016 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

0824115002050000 – Programa de Apoio a Pessoa da Terceira Idade

3.3.90.39.41.00 – 6401 – Fornecimento de Alimentação – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta Ata de Registro de Preços nas condições avençadas, e da CONTRATADA:

- a) Fornecer os materiais no tempo, lugar e forma estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
- b) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) Manter as condições da proposta pelo tempo de validade da mesma.
- d) O contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento da Ata de Registro de Preços:

O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora de 3% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- c) Multa compensatória de 10% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços sujeitará o contratado às seguintes penalidades:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Advertência por escrito;
- b) Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços por dia de atraso, até o limite de 30 dias.
- c) Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será declarado inidôneo para licitar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total da Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- d) As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
- e) A multa será descontada da garantia da Ata de Registro de Preços e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração em caso do infrator tenha sido contratado ou será inscrito em dívida ativa, caso o licitante não se sagre vencedor do certame.
- f) Todas as sanções previstas neste item são de competência exclusiva do Chefe do Executivo

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

A presente da Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e com as alterações subsequentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral da Ata de Registro de Preços e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, Lei 10.520/22, Decreto 3.555/2000, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei complementar Municipal 059/2015 e Decreto Municipal nº 048/2015 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações da Contratada:

Além das naturalmente decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e daquelas previstas no Edital do presente procedimento licitatório, constituem obrigações da CONTRATADA:

- As refeições deverão estar servidas (completas) nos horários previstos no Termo de Referência do Edital, em local próprio da Licitante vencedora, ou local indicado pela Secretaria de Esportes e Lazer, dentro do Território Municipal de Pato Bragado.
- Os alimentos que deverão compor cada refeição estão descritos no Termo de Referência deste Edital.
- O local indicado onde serão servidas as refeições deverá estar organizado, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários para atender a demanda dos atletas;
- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes.
- As pessoas envolvidas para servir as refeições, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos.
- As refeições a ser(em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- Os produtos a serem entregues deverão atender as condições mínimas propostas pela Licitante, na respectiva Proposta de Preços apresentada e termo de Referência, anexo deste Edital.
- O fornecedor deve declarar a marca dos materiais que vai entregar na hora da abertura da licitação, junto a proposta de preços.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 129/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.089.023/0001-75, com sede á Avenida Willy Barth, Nº 2742, neste ato representado pelo(s) sócios, Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82, residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seus(s) Procurador(s) o Senhor(s) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, RG nº 3.512.426-8, CPF nº 513.437.209-82 residente na Avenida Continental, S/N, Bairro Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 129/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado – PR, 25 de Setembro de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Sonia M. W. Reveilleau



lis

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105168550		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS		
FILHO DE (Pai) VALENTIM WENTZ	FILHO DE (Mãe) DILETA BRECK WENTZ		
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1964	IDENTIDADE (número) 3.512.426-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 513.437.209-82	

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AV CONTINENTAL		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO		UF PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	Alteracao	021	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
051	Consolidacao de Contrato/estatuto		

NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME		NÚMERO 2742	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV WILLY BARTH		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948.000	
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	Pais BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS
CQD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.49-3/07 Atividades secundárias 52.49-3/03 74.99-3/13 55.21-2/01 55.24-7/02 15.81-4/01 74.99-3/99	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais Comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias e artesanatos Casas de festas e eventos Restaurante Serviços de buffet Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados Outros serviços prestados principalmente às empresas, cursos de culinária e sobremesa

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.089.023/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
--	--	--	----	---

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente)	<i>Sonia Marilei Wentz Reveilleau ME</i>
DATA DA ASSINATURA 17/08/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sonia M. W. Reveilleau</i>

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Cristiane Prestes
Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG 4.193.566-9 SSP-PR
Escritório de Mal. Cândido Rondon-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/08/2005
SOB NÚMERO: 20053161602
Protocolo: 05/316160-2
Empresa: 41 1 0516855 0
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
0102627
Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO
[Signature]
18 SET. 2018
CONFERE COM O ORIGINAL
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.512.426-8

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE




Handwritten signature: *Sonia M. W. Reveilleau*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.512.426-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/03/2012

NOME: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

FILIAÇÃO: VALENTIN WENTZ
DILETA BECK WENTZ

NATURALIDADE: SANTO ANGELO/RS DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=MATELANDIA/PR, DA SEDE
C.CAS=1784, LIVRO=6B, FOLHA=138

CPF: 513.437.209-82

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

25 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Sonia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 513.437.209-82

Requerente: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 17/09/2018 18:41:49, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 353776348

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 129/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de ser representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, nos Termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 25 de Setembro de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Sonia M. W. Reveilleau

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 129/2018.

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE (LEI COMPLEMENTAR 123/2006)**

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, com endereço á Avenida Willy Barth, Nº 2742, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, para fins do disposto no Edital Supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006.

Pato Bragado – PR, 25 de Setembro de 2018.

Sonia M.W. Reveilleau

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Sonia M.W. Reveilleau



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0516855-0	CNPJ 04.089.023/0001-75	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 02/10/2000	Data de Início de Atividade 01/10/2000
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AV WILLY BARTH, 2742, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS E ARTIFICIAIS E FRUTOS ORNAMENTAIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE SOUVENIERS E ARTESANATOS RESTAURANTE SERVIÇOS DE BUFFET FABRICAÇÃO DE PAES, BOLOS E EQUIVALENTES INDUSTRIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS, CURSOS DE CULINARIA E SOBREMESA.			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 25/08/2005 Número: 20053161602		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU			
Identidade: 35124268,SSP/PR		CPF: 513.437.209-82	
Estado Civil: Casado		Regime de Bens: Comunhão Universal	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 13 de setembro de 2018

18/563227-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

[Handwritten Signature]
18 SET. 2018

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

[Handwritten Signature]

DECLARAÇÃO

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Continental, s/n, - Perimetro Suburbano, município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 3.512.426-8 - SSP-PR e CPF. nº 513.437.209-82, Titular da firma individual EM CONSTITUIÇÃO, sob o nome empresarial de SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, - com sede a Av. Willy Barth, 2742 - Centro, Pato Bragado, Estado do Paraná, DECLARA para os efeitos de enquadramento como Microempresa, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

Pato Bragado-PR, 20 de setembro de 2.000

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

21
ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 02/10/2000
SOB O NÚMERO:
20 0 0219807 0

Protocolo: 00/219807-0

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º 129/2018

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/000139, com sede à Avenida Willy Barth, nº 2454, Bairro Centro, Cidade de Município de Pato Bragado - PR, neste ato representada pela sócia, Sra. TARCISIO LOIRI BACK RG nº 4.223.848-1, CPF/MF 784.469.819-91 residente na Avenida Continental, nº 1560, Bairro, Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora o Senhor TARCISIO LOIRI BACK RG nº 4.223.848-1, CPF/MF 784.469.819-91 residente na Avenida Continental, nº 1560, Bairro, Centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 129/2018, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado - PR, 25 de setembro de 2018.



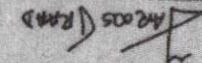
Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 MINISTERIO DAS CIDADES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: TARCISIO LOIRI BACK
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4223848-1 PR
 CPF: 748.469.819-91
 DATA NASCIMENTO: 18/09/1969
 FILIACAO: HIRARIO BACK
 IRIS BACK
 PERMISSAO: ACC
 CAT. HAB: B
 VALIDADE: 11/09/2018
 1ª HABILITACAO: 05/04/1989
 Nº REGISTRO: 02790162808

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: 
 LOCAL: PATO BRAGADO, PR
 DATA EMISSAO: 12/09/2013
 ASSINATURA DO EMISSOR: 
 56861055486
 PR906268690

DETRAN-PR (PARANA)

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
 796362665

Loiri

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth 2454, Sala. Centro, município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0541198-7 em 21/02/2005, alterada em 14/03/2012 sob nº 20121274012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Willy Barth 2454, Sala, Centro, Município de Pato Bragado, PR, CEP 85.948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth, 2728, Sala 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ELI RUPPENTHAL e TARCISIO LOIRI BACK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 09:58 SOB Nº 20164088806.
PROTOCOLO: 164088806 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601056590. NIRE: 41205411987.
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7

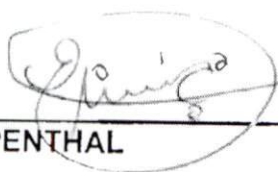
Folha 2 de 2

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assina, a presente alteração, em única via devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 23 de Junho de 2016.



ELI RUPPENTHAL



TARCISIO LOIRI BACK

Elaborado por:



ASTRIDE SIQUEIRA
CRC/PR 046189/O-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 09:58 SOB Nº 20164088806.
PROTOCOLO: 164088806 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601056590. NIRE: 41205411987.
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 800, Sala, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0541198-7 em 21/02/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Continental, 800, Sala, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth, 2454, Sala, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presente e Brinquedos, Materiais Escolares, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Restaurante e Lanchonete com serviço completo, Serviços de Buffet, Fornecimento de Alimentação, Comida, Refeição por Kilo e por Peso, Fornecimento de Comida Preparada de produção própria para empresas e domicílio, Hotel com Serviço Completo, Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Sucos, Chás, Bebidas Destiladas, Padaria, Loja de Conveniência, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Naturais, Comercio Varejista de eletrodomésticos, Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presentes e Brinquedos, Materiais Escolares.**

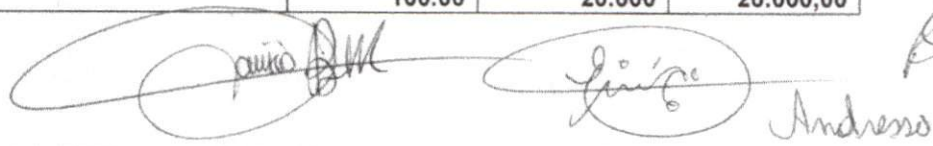
CLÁUSULA TERCEIRA DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, Proveniente de resultados Acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50.00	10.000	10.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

Al.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

24 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7

Folha 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 412.0541198-7

1) ELI RUPPENTHAL, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) TARCISIO LOIRI BACK, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de RUPPENTHAL & BACK - ME e têm sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2454, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2005 tendo seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Restaurante e Lanchonete com serviço completo, Serviços de Buffet, Fornecimento de Alimentação, Comida, Refeição por Kilo e por Peso, Fornecimento de Comida Preparada de produção própria para empresas e domicilio, Hotel com Serviço Completo, Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Sucos, Chás, Bebidas Destiladas, Padaria, Loja de Conveniência, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Naturais, Comercio Varejista de Eletrodomésticos, Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presentes e Brinquedos, Materiais Escolares.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50.00	10.000	10.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

Andressa

Ac

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

24 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELI RUPPENTHAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Ac.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

24 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7

Folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

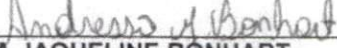
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 09 de Março de 2012



ELI RUPPENTHAL


TARCISIO LOIRI BACK

Testemunhas:

Assinatura: 
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

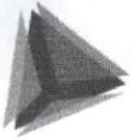
Elaborado por: 
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

24 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

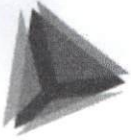
Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	CPF		
Número documento	74846981991		
Nome	TARCISIO LOIRI BACK		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 74846981991!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="07230658000139"/>
Nome	<input type="text" value="RUPPENTHAL E BACK LTDA ME"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07230658000139!

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º 129/2018

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portadora do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 25 de setembro de 2018.



Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN
RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º 129/2018

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:


Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portadora do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado - PR, 25 de setembro de 2018.


Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91



Master Assessoria Contábil EIRELI -ME
CNPJ: 01.433.417/0001-00 CPS: 2340077
AV. CONTINENTAL, 881 CENTRO PATO BRAGADO PARANÁ.
FONE/FAX (45)3282-1305 CEL: (45) 9 8808 5998 (Tim)
E-mail: masterassessoriapb@gmail.com

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **RUPPENTHAL & BACK LTDA-ME** com CNPJ nº **07.230.658/0001-39**, por intermédio de seu representante legal, a Sr, Tarcisio Loiri Back, portador do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, juntamente com a Contadora Sra. ASTRIDE SIQUEIRA, portadora do CPF n.º 353.542.670-72, com Registro no Conselho Federal de Contabilidade nº PR 046189/O-0, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 24 de Setembro de 2018.

ASTRIDE SIQUEIRA

CPF: 353.542.670-72

CRC PR 046189/O-0

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

PROPOSTA DE PREÇOS

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME
Avenida Willy Barth, 2454 - Centro
Município de Pato Bragado - PR,
Fone: (45) 99993-7094
CNPJ/MF:07.230.658/0001-39

Pato Bragado - PR, 24 de setembro de 2018

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial RP n.º 129/2018

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas do município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado - PR, conforme discriminado no Termo de referencia;, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 129/2018, conforme relacionado abaixo:

Item	Quant.	Med.	Descrição dos mercadorias/MARCA	V. UNIT.	V. GLOBAL
1	500	Refeição	Refeição – Almoço - sistema “BUFFET LIVRE” Composto por no mínimo 07 (sete) tipos de pratos quentes (arroz branco, arroz à grega, batata doce, mandioca, lasanha, macarrão, molho de carne); 03 tipos de carnes – Gado, Frango e Suíno; 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um refrigerante/água, por pessoa. OBS.: O Almoço deverá ser servido às 12h00min do dia 18/10/2018 para cerca de 390 pessoas e 19/10/2018 para cerca de 110 pessoas no Clube de Idosa Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 11h00min dos dias acima citados dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade	R\$ 27,33	R\$ 13.665,00

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

			<p>com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Após servido o almoço, a contratada deverá recolher toda a louça, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 15h00min dos dias 18/10/2018 e 19/10/2018.</p> <p>A empresa contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica do serviço, para todos os municípios presentes no evento mediante apresentação das fichas de almoço adquiridas por cada equipe. A prefeitura de Pato Bragado irá se responsabilizar pelo pagamento das refeições de seus atletas e comissão técnica. (Aproximadamente 150), sendo que o restante dos almoços serão pagos pelos demais participantes.</p> <p>Marca: Restaurante do Lobo.</p>		
2	400	Refeições	<p>Refeição - Café da manhã – sistema “BUFFET LIVRE”, Composto por no mínimo: Cuca, bolo de milho/laranja/chocolate - tipo pão de ló, Pão integral, pão de trigo, doce de frutas/geleia, Margarina, Presunto Fatiado, Queijo Mussarela fatiado, Café, Leite, Açúcar, Chá, frutas: Banana, Abacaxi e mamão.</p> <p>OBS: O café deverá ser servido às 6h30min do dia 18/10/2018, no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até às 06h00min do dia 18/10/2018, dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no</p>	R\$ 8,67	R\$ 3.468,00

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

			evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pala contratada. Após servido o café, a contratada deverá recolher toda a louca, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 10h00min do dia 18/10/2018. A prefeitura de Pato Bragado estará realizando o pagamento de todas as refeições (café da manhã) mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. Marca: Restaurante do Lobo		
--	--	--	---	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ R\$ 17.133,00 (dezesete mil, cento e trinta e três reais)

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo entrega das mercadorias: 18 e 19 de outubro de 2018

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos. Atenciosamente,



Tarcísio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Pato Bragado – PR, 25 de Setembro de 2018.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 129/2018.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos á apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da Manhã e almoço), para os atletas do Município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade – Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de Outubro no Município de Pato Bragado – PR, conforme discriminado no Termo de Referência;

ITEM	QUT.	MED.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	V. UNIT	V. TOTAL
01	500	REFEIÇÃO	Refeição – Almoço – Sistema “<u>BUFFET LIVRE</u>” Composto por no mínimo 07 (sete) tipos de pratos quentes (arroz branco, batata doce, mandioca, lasanha, macarrão, molho de carne); 03 (três) tipos de carnes – Gado, Frango e Suíno; 04 (quatro) tipos de salada (alface, repolho, jardineiro e tomate); 02 (duas) sobremesas (pudim e sagu) e um refrigerante/água, por pessoa. OBS: O Almoço deverá ser servido ás 12h00min do dia 18/10/2018 para cerca de 390 pessoas e 19/10/2018 para cerca de 110 pessoas no Clube de Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até ás 11h00min dos dias acima citados dispondo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos	R\$ 27,00	R\$ 13.500,00

João

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

			<p>alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Após servido o almoço, a Contratada deverá recolher toda a louça, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até às 15h00min dos dias 18/10/2018 e 19/10/2018.</p> <p>A empresa contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica do serviço, para todos os municípios presentes no evento mediante apresentação das fichas de almoço adquiridas por cada equipe. A prefeitura de Pato Bragado irá se responsabilizar pelo pagamento das refeições de seus atletas e comissão técnica. (Aproximadamente 150), sendo que os restantes dos almoços serão pagos pelos demais participantes.</p> <p>MARCA: SONIA EVENTOS</p>		
02	400	REFEIÇÃO	<p>Refeição – Café da Manhã – Sistema “BUFFET LIVRE”, Composto por no mínimo: Cuca, bolo de milho/laranja/chocolate – tipo pão de ló, Pão integral, pão de trigo, doce de frutas/geleia, Margarina, Presunto Fatiado, Queijo Mussarela fatiado, Café, Leite, Açúcar, Chá, frutas: Banana, Abacaxi e mamão.</p> <p>OBS: O café deverá ser servido às 06h30min do dia 18/10/2018, no Clube dos Idosos Felicidade, centro do Município de Pato Bragado. O local deverá ser organizado até as 06h00min do dia 18/10/2018, dispendo de mesas, toalhas, pratos e talheres, guardanapos, copos e demais utensílios necessários. Os serviços deverão estar em conformidade com</p>	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00

Lucio

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

			as normas de higiene e outras vigentes. As pessoas que irão trabalhar no evento, deverão estar vestidas com uniforme, luvas e toucas, para evitar a contaminação dos alimentos. As louças, bandejas e todos os materiais necessários deverão também ser fornecidos pela contratada. Após servido o café, a contratada deverá recolher toda a louça, as sobras do buffet e demais objetos utilizados na organização do local, deixando o espaço livre, até as 10h00min do dia 18/10/2018. A prefeitura de Pato Bragado estará realizando o pagamento de todas as refeições (café da manhã) mediante apresentação de nota fiscal eletrônica. MARCA: SONIA EVENTOS		
--	--	--	---	--	--

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA É DE R\$ 15.900,00 (Quinze Mil e Novecentos Reais).

Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega das mercadorias: Conforme Item 16.

Dados Bancários: AGÊNCIA: 0715/Nº CONTA: 13462-7 BANCO SICREDI

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,


SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU


04.089.023/0001-75
SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME
Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41105168550		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS	
FILHO DE (Pai) VALENTIM WENTZ		(Mãe) DILETA BRECK WENTZ	
NASCIDO EM (data de nascimento) 29/08/1964	IDENTIDADE (número) 3.512.426-8	Órgão Emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		CPF (número) 513.437.209-82	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua,av.etc.) AV CONTINENTAL			NÚMERO SN
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	PAIS BRASIL	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Paraná			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO Alteracao	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO 051	DESCRIÇÃO DO EVENTO Consolidacao de Contrato/estatuto		
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME			
LOGRADOURO (rua,av.etc.) AV WILLY BARTH			NÚMERO 2742
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85948.000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CQD. DA ATIV. ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 52.49-3/07	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio varejista de plantas e flores naturais e artificiais e frutos ornamentais		
Atividades secundárias 52.49-3/03	Comércio varejista de artigos de souvenirs, bijuterias e artesanatos		
74.99-3/13	Casas de festas e eventos		
55.21-2/01	Restaurante		
55.24-7/02	Serviços de buffet		
15.81-4/01	Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados		
74.99-3/99	Outros serviços prestados principalmente às empresas, cursos de culinária e sobremesa		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/10/2000	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 04.089.023/0001-75	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/ assistente/gerente) <i>Sonia Marilei Wentz Reveilleau ME</i>			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 17/08/2005	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Sonia M. W. Reveilleau</i>		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Cristiane Prestes
Junta Comercial do Paraná
Cristiane Maria Lemos Prestes
RG 4.193.566-9 SSP-PR
Escritório de Mat. Cândido Rondon-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 25/08/2005
SOB NÚMERO: 20053161602
Protocolo: 05/316160-2
Empresa: 4110516855 0
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
0102627
Maria Thereza Lopes Salomao
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.512.426-8



POLEGAR DIREITO



Sonia M. W. Reveilleau

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.512.426-8 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/03/2012

NOME: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

FILIAÇÃO: VALENTIN WENTZ
DILETA BECK WENTZ

NATURALIDADE: SANTO ANGELO/RS DATA DE NASCIMENTO: 29/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=MATELANDIA/PR, DA SEDE
C.CAS=1784, LIVRO=6B, FOLHA=138

CPF: 513.437.209-82

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Sonia

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.089.023/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/10/2000
NOME EMPRESARIAL SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDROFLOR		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2742	COMPLEMENTO
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (045) 2821-386		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **17/09/2018** às **18:44:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04089023/0001-75
Razão Social: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
Nome Fantasia: VIDROFLOR
Endereço: AV WILLY BARTH 2742 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/09/2018 a 02/10/2018

Certificação Número: 2018090309281694099790

Informação obtida em 17/09/2018, às 18:37:15.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
CNPJ: 04.089.023/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:43 do dia 03/05/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/10/2018.

Código de controle da certidão: **8607.32E7.77F9.01CB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Sônia', is located in the bottom right corner of the page.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018713543-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.089.023/0001-75**

Nome: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/01/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1654/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
CPF/CNPJ: 04.089.023/0001-75

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 17 de Setembro de 2018

Número de Autenticidade: 694620459694620

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.089.023/0001-75

Certidão nº: 158484587/2018

Expedição: 17/09/2018, às 18:39:33

Validade: 15/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.089.023/0001-75**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adauto Hahn Pinto
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME – inscrita no CNPJ sob nº 04.089.023/0001-75, com sede na Av. Willy Barth, nº 2.742, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 13 de setembro de 2018 – 15:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

18 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

Graciele Martins Leusch
E. Juramentada

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Oficial

Rua Paraíba, 541 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

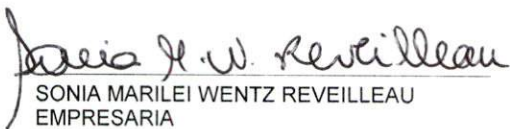
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2017

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		246.588,26
DISPONIVEL		246.588,26
CAIXA		245.302,63
CAIXA		245.302,63
CREDITOS DE CURTO PRAZO		1.285,63
ESTOQUES DE REVENDA		1.285,63
MERCADORIA P/REVENDA		1.285,63
TOTAL DO ATIVO	246.588,26	
PASSIVO		246.588,26
PASSIVO CIRCULANTE		896,69
DEBITOS DE CURTO PRAZO		896,69
OBRIG.SOCIAIS TRAB.		103,07
INSS A RECOLHER		103,07
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		793,62
SIMPLES A RECOLHER		793,62
PATRIMONIO LIQUIDO		245.691,57
CAPITAL		6.000,00
CAPITAL SOCIAL		6.000,00
CAPITAL SOCIAL		6.000,00
RESERVAS		239.691,57
RESERVAS DE LUCROS		239.691,57
LUCRO DO EXERCICIO		16.617,10
LUCRO ACUMULADO		223.074,47
TOTAL DO PASSIVO	246.588,26	

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2017, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 246.588,26 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).


SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
EMPRESARIA
CPF 513.437.209-82


GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR-013054/O-4

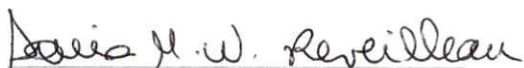


Consolidação: Empresa

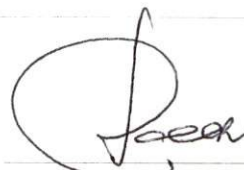
Grau: 5

Período: 01/2017 a 12/2017

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	48.743,50
RECEITA/PREST.SERVICOS	48.743,50
RECEITA/PREST.SERV.-MAT.	48.743,50
PRESTACAO DE SERVICO	48.743,50
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	2.924,61
DEDUÇÕES NAS VENDAS	2.924,61
TRIBUTOS SOBRE VENDAS	2.924,61
IMPOSTO SIMPLES	2.924,61
RECEITA LÍQUIDA	45.818,89
CUSTOS	15.240,72
CUSTOS DAS VENDAS	15.240,72
CUSTOS MERC.VEND.-MAT.	15.240,72
ESTOQUE INICIAL MERCADORIA	6.012,78
COMPRA MERCADORIA A VISTA	10.473,57
(-)ESTOQUE FINAL MERCADORIA	-1.285,63
FRETES E CARRETOS	40,00
LUCRO BRUTO	30.578,17
DESPESAS OPERACIONAIS	13.961,07
DESPESAS OPERACIONAIS	14.192,15
DESP.ADMINISTRATIVAS-MAT.	14.192,15
PRO-LABORE	11.244,00
HONORARIOS	2.820,00
IMPOSTOS E TAXAS	128,15
OUTRAS RECEITAS	-231,08
RECEITAS FINAN.-MAT.	-231,08
DESCONTOS OBTIDOS	-231,08
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	16.617,10
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	16.617,10
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	16.617,10
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	16.617,10



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU
EMPRESARIA
CPF 513.437.209-82



GILBERTO MAEHLER
CONTADOR
CRC PR-013054/O-4



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 129/2018.

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o ministério do Trabalho no que se refere á observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 25 de Setembro de 2018.


SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná



SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 129/2018.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ nº 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 25 de Setembro de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Sonia M. W. Reveilleau

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão, na forma Presencial p/ fins de Registro de Preços N.º 129/2018.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME, inscrita no CNPJ n.º 04.089.023/0001-75, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, portador(a) do documento de identidade RG n.º 3.512.426-8, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 513.437.209-82, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado – PR, 25 de Setembro de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG Nº 3.512.426-8

CPF Nº 513.437.209-82

FUNÇÃO: ADMINISTRADOR (A)

04.089.023/0001-75
SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU ME
CNPJ: 04.089.023/0001-75
INSC. ESTADUAL: 90220024-03
TELEFONE: (45) 3282-1386
ENDEREÇO: AVENIDA WILLY BARTH Nº 2742
PATO BRAGADO - PR

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 129/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado – PR 25 de Setembro de 2018.

Sonia M. W. Reveilleau
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

RG: 3.512.426-8

04.089.023/0001-75

SONIA MARILEI WENTZ
REVEILLEAU - ME

Av. Willy Barth, 2742

CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Sonia



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 04.089.023/0001-75

Requerente: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná **CERTIFICA**, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 17/09/2018 18:46:37, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 290908084

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CPF: 513.437.209-82

Requerente: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 17/09/2018 18:41:49, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 353776348

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**

CNPJ: **04.089.023/0001-75**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**, CNPJ 04.089.023/0001-75, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h47min42 do dia 17/09/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: 56LF.27NW.G751.UKEN

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, located in the bottom right corner of the page.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**

CPF: **513.437.209-82**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU**, CPF 513.437.209-82, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h47min25 do dia 17/09/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: VWIF.36CT.2BID.U7QF

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a stylized name and a flourish.

**RUPPENTHAL & BACK LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

1) ELI RUPPENTHAL, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na R. Apucarana, 141, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000 ,

2) TARCISIO LOIRI BACK, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na R. Apucarana, 141, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000 ,

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **sociedade empresária limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **RUPPENTHAL & BACK LTDA** e terá sede e domicílio na Av. Continental, 800, Sala, Centro , Pato Bragado -PR , CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presente e Brinquedos, Materiais Escolares.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 05/02/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado .

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50.00	5.000	5.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das

10 SET, 2005
CONFERE COM O ORIGINAL

(circled signature)

RUPPENTHAL & BACK LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ELI RUPPENTHAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial em conjunto.

Parágrafo 1.º- Faculta-se aos administradores, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º- Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no art. 1.061 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COMUNICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA:

Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei n.º 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 2º da Lei n.º 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

(Handwritten signatures)

(Handwritten signature)

PREFEITURA MUNICIPAL
MARECHAL CÂNDIDO RONDON
20 SET. 2018
CONFERE COM
O ORIGINAL


(Handwritten signature)

**RUPPENTHAL & BACK LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 10 de Fevereiro de 2005




ELI RUPPENTHAL



TARCISIO LOIRI BACK

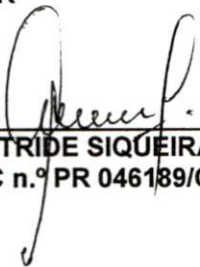
Testemunhas:

Assinatura: 

ALINE SIQUEIRA
RG n°. 7.516.044-5-SSP/PR

Assinatura: 

MARCIO ANTONIO REJALA
RG n°. 5.072.096-9-SSP/PR

Elaborado por: 

ASTRIDE SIQUEIRA
CRC n.º PR 046189/O-0


PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

20 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2005
SOB NÚMERO: 41205411987
Protocolo: 05/037984-4

RUPPENTHAL & BACK LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITORIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/02/2005
SOB NÚMERO: 20050379852
Protocolo: 05/037985-2

Empresa: 41 2 0541198 7
RUPPENTHAL & BACK LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 1 de 4

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**, com sede na Avenida Continental, 800, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0541198-7 em 21/02/2005, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Continental, 800, Sala, Centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85.948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth, 2454, Sala, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presente e Brinquedos, Materiais Escolares, passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Restaurante e Lanchonete com serviço completo, Serviços de Buffet, Fornecimento de Alimentação, Comida, Refeição por Kilo e por Peso, Fornecimento de Comida Preparada de produção própria para empresas e domicílio, Hotel com Serviço Completo, Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Sucos, Chás, Bebidas Destiladas, Padaria, Loja de Conveniência, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Naturais, Comercio Varejista de Eletrodomésticos, Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presentes e Brinquedos, Materiais Escolares.**

CLÁUSULA TERCEIRA DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma.

§ 1.º - **FORMA E PRAZO:** O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, Proveniente de resultados Acumulados, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§ 2.º - **NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL:** Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50.00	10.000	10.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

Al.


Andresso 

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

24 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL




PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7

Folha 2 de 4

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 412.0541198-7**

1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado -PR, CEP: 85948-000,

2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RUPPENTHAL & BACK - ME** e têm sede e domicílio na Avenida Willy Barth, 2454, Sala, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 05/02/2005 tendo seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Restaurante e Lanchonete com serviço completo, Serviços de Buffet, Fornecimento de Alimentação, Comida, Refeição por Kilo e por Peso, Fornecimento de Comida Preparada de produção própria para empresas e domicilio, Hotel com Serviço Completo, Comercio Varejista de Bebidas Alcoólicas e não Alcoólicas, Sucos, Chás, Bebidas Destiladas, Padaria, Loja de Conveniência, Comercio Varejista de Gelo, Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Naturais, Comercio Varejista de Eletrodomésticos, Venda e Conserto de Aparelhos Eletrônicos, Antenas Parabólicas, Venda e Instalação de Som Automotivos, Utensílios e Utilitários Domésticos, Vídeo Locadora, Comércio Varejista de Roupas e Calçados, Comércio Varejista de Perfumaria, Comércio Varejista de Artigos para Presentes e Brinquedos, Materiais Escolares.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ELI RUPPENTHAL	50.00	10.000	10.000,00
TARCISIO LOIRI BACK	50.00	10.000	10.000,00
TOTAL	100.00	20.000	20.000,00

Se:

Andresso

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

24 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 3 de 4

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ELI RUPPENTHAL**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

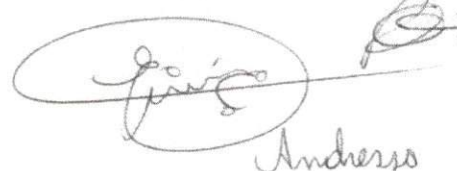
CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Se:



Anderson

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

24 SET, 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 4 de 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 09 de Março de 2012




ELI RUPPENTHAL




TARCISIO LOIRI BACK


Testemunhas:

Assinatura: 

ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: 

RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: 

ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

4 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

Folha 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **ELI RUPPENTHAL**, brasileira, solteira, nascida em 04/06/1970, Empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 000.310.859-70, portadora da carteira de identidade nº 6.479.078-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000,

2) **TARCISIO LOIRI BACK**, brasileiro, solteiro, nascido em 18/09/1969, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 748.469.819-91, portador da carteira de identidade nº 4.223.848-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Avenida Continental, 1560, Casa, Centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME**, com sede na Avenida Willy Barth 2454, Sala, Centro, município de Pato Bragado - PR, CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0541198-7 em 21/02/2005, alterada em 14/03/2012 sob nº 20121274012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço da presente sociedade que é na Avenida Willy Barth 2454, Sala, Centro, Município de Pato Bragado, PR, CEP 85.948-000, fica alterado para Avenida Willy Barth, 2728, Sala 01, centro, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ELI RUPPENTHAL e TARCISIO LOIRI BACK**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representar ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 09:58 SOB Nº 20164088806.
PROTOCOLO: 164088806 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601056590. NIRE: 41205411987.
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.230.658/0001-39
NIRE 4120541198-7**

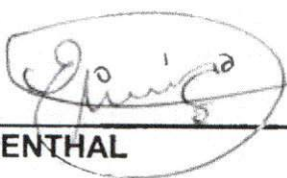
Folha 2 de 2

CLAUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Candido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assina, a presente alteração, em única via devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 23 de Junho de 2016.



ELI RUPPENTHAL



TARCISIO LOIRI BACK

Elaborado por: 

ASTRIDE SIQUEIRA
CRC/PR 046189/O-0



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/07/2016 09:58 SOB Nº 20164088806.
PROTOCOLO: 164088806 DE 24/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601056590. NIRE: 41205411987.
RUPPENTHAL & BACK LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 11/07/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TRÁFCISIO LOIRI BACH
DOC. IDENTIDADE / CNRG. EMISSOR / UF 4223848-1 SESS PR

CPF 748.469.819-91 DATA NASCIMENTO 18/09/1969


TITULO HIABRIO BACH

IRIS BACH

PERFUSÃO ACC B E


VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO 11/09/2018 VALIDADE 2ª HABILITAÇÃO 05/04/1989

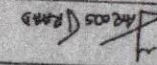
NR REGISTRO 02790162808



796362665
VÁLIDA EM TODA
O TERRITÓRIO NACIONAL

DETRAN-PR (PARANÁ)

ASSINATURA DO PORTADOR  **PATO BRAGADO, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR  **56861055486**
PR906268690

DATA EMISSÃO 12/09/2013

OBSERVAÇÕES

796362665
PROBADO PLASTIFICAR

Handwritten signature in blue ink.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELI RUPPENTHAL



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6479078-1 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
000.310.859-70 04/06/1970

FILIAÇÃO
LEVINO RUPPENTHAL
ELDA RUPPENTHAL

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[] [] [] **AE**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
05065840790 27/03/2020 27/10/2010

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1064086192

OBSERVAÇÕES

Eli Ruppenthal

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
PATO BRAGADO, PR 27/03/2015

Aracis Gram

ASSINATURA DO EMISSOR

55148806615
PR908847251

PROIBIDO PLASTIFICAR
1064086192

DETRAN PR (PARANA)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

[Handwritten signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.230.658/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/02/2005
NOME EMPRESARIAL RUPPENTHAL & BACK LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 55.10-8-01 - Hotéis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV WILLY BARTH	NÚMERO 2728	COMPLEMENTO SALA 01	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO MASTER.ESCRITORIO@BRTURBO.COM.BR		TELEFONE (45) 9915-8151 / (45) 3282-1305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/09/2018** às **15:15:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07230658/0001-39
Razão Social: RUPPENTHAL E BACK LTDA
Nome Fantasia: RESTAURANTE DO LOBO
Endereço: AV WILLY BARTH 2454 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2018 a 08/10/2018

Certificação Número: 2018090902522002463349

Informação obtida em 23/09/2018, às 15:32:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RUPPENTHAL & BACK LTDA
CNPJ: 07.230.658/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:02:31 do dia 12/07/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2019.

Código de controle da certidão: **7FB7.E72F.1A8E.6E71**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018746047-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.230.658/0001-39**

Nome: **RUPPENTHAL & BACK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até **21/01/2019** - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças
Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 1672/2018

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: RUPPENTHAL E BACK LTDA

CPF/CNPJ: 07.230.658/0001-39

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 23 de Setembro de 2018

Número de Autenticidade: 594115188594115



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RUPPENTHAL & BACK LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.230.658/0001-39

Certidão nº: 158857131/2018

Expedição: 23/09/2018, às 15:42:21

Validade: 21/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RUPPENTHAL & BACK LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.230.658/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinatura manuscrita em azul no canto inferior direito da página.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON- ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL

FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Titular

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cristiane Weber
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

RUPPENTHAL & BACK LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 07.230.658/0001-39, com sede na Av. Willy Barth, nº 2728, Centro, Município de Pato Bragado e nesta Comarca.

CERTIFICO mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31.01.1987, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
Marechal Cândido Rondon, 18 de setembro de 2018 – 15:07 min.

Carla P.S. de Camargo
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
E. Juramentado

Comarca de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
Rua Paraíba, 541 - Centro
CNPJ 05.399.393/0001-71
Maria Terezinha Sequinel de Camargo
Cível

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PATO BRAGADO

20 SET. 2018

CONFERE COM
O ORIGINAL

BALANÇO PATRIMONIAL

0101 RUPPENTHAL BACK LTDA ME

CNPJ: 07.230.658/0001-39

PÁGINA: 000002

Nº do Diário: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

CAIXA GERAL
CAIXA

80.747,45 D

CAIXA GERAL

80.747,45 D

BANCO CONTA MOVIMENTO

BRADESCO
SICREDI

2.208,25 C

4.414,18 D

BANCO CONTA MOVIMENTO

2.205,93 D

ESTOQUES

ESTOQUES

ESTOQUE DE MERCADORIAS

157.402,93 D

ESTOQUES

157.402,93 D

ATIVO NÃO CIRCULANTE

INVESTIMENTO

PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS E APLICAÇÕES

CONTA CAPITAL - SICREDI
APLICAÇÃO DE RENDA FIXA - SICREDI
POUPANÇA INTEGRADA - SICREDI

2.136,45 D

438,91 D

251,16 D

PARTICIPAÇÕES EM EMPRESAS E APLICAÇÕES

2.826,52 D

IMOBILIZADO

BENS IMOBILIZADOS

MOVEIS E UTENSILIOS
VEÍCULOS
EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA/MONITORAMENTO

15.618,00 D

24.000,00 D

17.035,40 D

BENS IMOBILIZADOS

56.653,40 D

(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA

(-) DEPREC. ACUMULADA DE VEÍCULOS
(-) DEPREC. ACUMULADA MÓVEIS E UTENSILIOS
(-) DEPREC. ACUMULADA VIGILÂNCIA/MONITO.

9.500,00 C

5.187,95 C

3.171,26 C

(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA

17.859,21 C

Total do ATIVO

281.977,02 D

BENS CEDIDOS EM COMODATO

BENS CEDIDOS EM COMODATO

BENS CEDIDOS EM COMODATO

REMESSA DE BENS

BENS REMETIDOS EM GARANTIA
REMESSA DE BENS EM COMODATO

67,20 D

1.744,15 D

REMESSA DE BENS

1.811,35 D

Total da COMPENSAÇÃO ATIVA

1.811,35 D

BALANÇO PATRIMONIAL

0101 RUPPENTHAL BACK LTDA ME

CNPJ: 07.230.658/0001-39

PÁGINA: 000003

Nº do Diário: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

PASSIVO**PASSIVO CIRCULANTE****DUPLICATAS A PAGAR****FORNECEDORES**

LOVERA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	847,93 C
JUMBO ALIMENTOS	481,68 C
COBEZAL COM. DE BEBIDAS ZANELA LTDA	407,62 C
MARCIA H.S SARTORI	711,46 C
MIRANTE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA	255,12 C
ZALI ALIMENTOS SUL LTDA 11-13	772,94 C
MARECHAL EMBALAGENS LTDA	450,77 C
REJOVEL PROD. E EQUIP. PARA LIMP.	172,60 C
LIDER EQUIPAMNETO DE LIMPEZA LTDA	87,00 C

FORNECEDORES 4.187,12 C**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E FISCAIS****OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIAS**

SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.960,72 C
PRÓ-LABORE A PAGAR	833,93 C
INSS A RECOLHER	399,35 C
FGTS A RECOLHER	420,56 C
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	174,56 C

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDÊNCIAS 6.789,12 C**PROVISÕES****PROVISÕES**

PROVISÃO DE FÉRIAS	3.830,20 C
PROVISÃO DE 13º SALÁRIO	238,29 C
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE FÉRIAS	496,12 C

PROVISÕES 4.564,61 C**PASSIVO NÃO CIRCULANTE****EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS****EMPRÉSTIMOS**

EMP. CAP. GIRO - TARCISIO L. BACK	340.000,00 C
CAPITAL DE GIRO Nº B606307654	21.440,77 C
EMPRÉSTIMO ROTATIVO Nº B606302318	28.900,00 C

EMPRÉSTIMOS 390.340,77 C**FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS**

BRDESCO Nº 010495495	864,29 C
----------------------	----------

FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS 864,29 C**PATRIMÔNIO LIQUIDO****CAPITAL SOCIAL****CAPITAL INTEGRALIZADO**

ELI RUPPENTHAL	10.000,00 C
TARCISIO LOIRI BACK	10.000,00 C

CAPITAL INTEGRALIZADO 20.000,00 C**RESERVAS****LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

PREJUÍZOS ACUMULADOS	144.768,89 D
----------------------	--------------

BALANÇO PATRIMONIAL

0101 RUPPENTHAL BACK LTDA ME

CNPJ: 07.230.658/0001-39

PÁGINA: 000004

Nº do Diário: 000006

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2017 A 31/12/2017

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

144.768,89 D

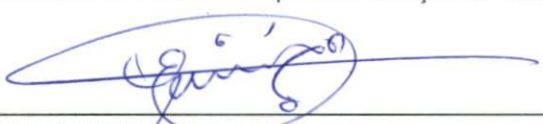
Total do PASSIVO E PATRIMÔNIO... 281.977,02 C


BENS CEDIDOS EM COMODATO
BENS CEDIDOS EM COMODATO
BENS CEDIDOS EM COMODATO

REMESSA DE BENS
REMESSA DE BENS EM GARANTIA 67,20 C
DEMOSTRA. DE BENS EM PODER DE TERCEIROS 1.744,15 C
REMESSA DE BENS 1.811,35 C

Total da COMPENSAÇÃO PASSIVA 1.811,35 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2017 conforme documentação apresentada.


ELI RUPPENTHAL
FUNÇÃO: SOCIA ADMINISTRADORA
RG: 6.479.078-1
CPF: 000.310.859-70


ASTRIDE SIQUEIRA
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 353.542.670-72
CJ/CRC: 046189/O-0


TARCISIO LOIRI BACK
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 4.223.848-1
CPF: 748.469.819-91

ASTRIDE SIQUEIRA
CRC PR - 046189/O-0



RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial RP n.º 129/2018

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portadora do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezessete) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 25 de setembro de 2018.

Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91

RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º 129/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portadora do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 25 de setembro de 2018.


Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91



RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial RP n.º 129/2018

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Sr. TARCISIO LOIRI BACK, portadora do documento de identidade RG n.º 4.223.848-1, emitido pela SESP/PR, e do CPF n.º 748.469.819-91, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado - PR, 25 de setembro de 2018.



Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91



RESTAURANTE DO LOBO E HOTEL FRITZEN

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

A proponente RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.230.658/0001-39,, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 129/2018, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que:

(X) não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

ou

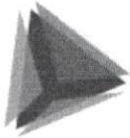
() possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com o servidor municipal ocupante do cargo

Pato Bragado - PR, 25 de setembro de 2018.



Tarcisio Loiri Back
Sócio Administrador
CPF/MF: 748.469.819-91





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 07230658000139!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **RUPPENTHAL & BACK LTDA**

CNPJ: **07.230.658/0001-39**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RUPPENTHAL & BACK LTDA, CNPJ 07.230.658/0001-39, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

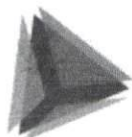
Certidão emitida às 15h45min42 do dia 23/09/2018, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: N12E.W74R.Y54D.55CY

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'João', is located in the bottom right corner of the page.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento

Nome

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

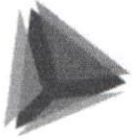
até

Data de Fim Impedimento: de

até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 00031085970!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CPF
Número documento	74846981991
Nome	TARCISIO LOIRI BACK
Período publicação : de	até
Data de Início Impedimento: de	até
Data de Fim Impedimento: de	até

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CPF: 74846981991!



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 188/2018

PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 129/2018.

PROCESSO LC Nº 203/2018

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial RP nº 129/2018, que tem como objeto a Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas do Município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado – PR.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2018, às 08h:20min horas, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se a Pregoeira Marlene V. P. Knapp, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es) do PREGÃO PRESENCIAL RP n.º 129/2018, o qual tem como Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas do Município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado - PR. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: www.patobragado.pr.gov.br na aba "Licitações – Licitações abertas". De todas as empresas que tiveram acesso ao edital protocolaram os envelopes as empresas abaixo relacionadas:

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME	07.230.658/0001-39
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU- ME	04.089.023/0001-75

Os envelopes protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da(s) Licitante(s), a(s) qual (is) estavam assim representada(s)/credenciada(s):

RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME	TARCISIO L. BACK
SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU- ME	SONIA M. W. REVEILLEAU

Os documentos de credenciamento foram verificados pela pregoeira e as licitantes apresentaram os documentos conforme solicitados no instrumento convocatório. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 10.5 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura dos envelopes n.º 01, com as respectivas propostas de preços apresentadas pelas licitantes, conforme anexo de lances abaixo. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após isto as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as e verificou-se que as propostas apresentadas pelas licitantes atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto a Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

credenciados habilitados a lances verbais, conforme item 16 do edital convocatório visando melhorar o preço para prestação dos serviços do objeto da licitação em pauta, conforme relação de lances ofertados constante no histórico do processo em anexo. Em seguida procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados. A pregoeira verificou os documentos e solicita que os mesmos sejam rubricados pelos presentes. As proponentes classificadas apresentaram todos os documentos solicitados no Edital Convocatório, sendo declaradas habilitadas para o certame. Com as propostas válidas e os documentos de habilitação apresentados de conformidade com o solicitado no edital, a **PREGOEIRA ADJUDICA** os Objetos desta Licitação para as licitantes abaixo relacionadas aos valores finais constantes na tabela de lances em anexo. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão pública às 08h30min e lavrou-se a presente ata, a qual será assinada pelos membros da comissão e representante da proponente presente que assim o quiser.

Marlene V. Petryk
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

LICITANTES PRESENTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TABELA DE LANCES//PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 129/2018.

PROCESSO LC Nº 203/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas do Município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado – PR.

TETO MÁXIMO ITEM 01 R\$ 27,33

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME	27,33	26,90	DECLINA			
SONIA REVEILLEAU- ME	27,00	26,80				

TETO MÁXIMO ITEM 02 R\$ 8,67

LICITANTE	PROPOSTA INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE
RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME	8,67	5,90				
SONIA REVEILLEAU- ME	6,00	DECLINA				

marlene José *pd*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE POIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

**PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 129/2018.
PROCESSO LC Nº 203/2018.**

OBJETO: Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas do Município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado – PR.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL RP N.º 129/2018, que é o Menor Preço **POR ITEM**, a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio apresenta as propostas de Preços apresentada pela empresa abaixo relacionada:

ITEM 01

EMPRESA VENCEDORA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU- ME.

VALOR FINAL P/ ALMOÇO: R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos).

ITEM 02

EMPRESA VENCEDORA: RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME.

VALOR FINAL P/ CAFÉ: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

Como as de menores preços para o objeto deste Edital. Declaramos ainda, que estas proponentes atenderam todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 25 de setembro de 2018.


MARLENE V. P. KNAPP
Pregoeira



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 129/2018.

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 129/2018.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "menor preço global", o qual tem por objeto a futura e eventual aquisição de refeições para os Jogos Regionais da Terceira Idade, Edição 2018, conforme relacionado no termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente nº 4545), no dia 07/09/2018, no Diário Eletrônico Municipal nº 1495 de 05/09/2018, e no TCE de 06/09/2018, ficando definida a data de 25 de setembro de 2018 as 08h20 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião, bem como cumprido o disposto na Recomendação Administrativa nº037/2009 do TCE/PR que exige em seu art. 2º, inciso I que a publicação ocorra com antecedência mínima, de 7 (sete) dias úteis.

Não houve impugnações aos termos do edital.

Não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Analisando a **Ata nº 188/2018** depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas apresentaram envelopes para concorrer ao certame, estando todas elas devidamente credenciadas, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, e apresentaram todos os documentos exigidos.

Pelo conteúdo dos demais documentos analisados não houve ilegalidade no procedimento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 27 de setembro de 2018.


Marília Ap. da S. Luft
Procuradora Municipal

Portaria de nomeação nº 320 de 09/09/2014



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 129/2018.

PROCESSO LC Nº 203/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para Futuro e Eventual fornecimento de refeições (Café da manhã e almoço), para os atletas do Município de Pato Bragado inscritos nos Jogos Regionais da Terceira Idade - Edição 2018, que serão realizados durante os dias 18 e 19 de outubro no Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

ITEM 01

EMPRESA VENCEDORA: SONIA MARILEI WENTZ REVEILLEAU- ME.

VALOR FINAL P/ ALMOÇO: R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos).

ITEM 02

EMPRESA VENCEDORA: RUPPENTHAL & BACK LTDA – ME.

VALOR FINAL P/ CAFÉ: R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos).

como a(s) de menor(es) preço(s) para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 1º de outubro de 2018.

DIRCEU ANDERLE
PREFEITO EM EXERCICIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônico Nº 1513
de 1º/10/18 FL.
Margo
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente Nº 4552
de 02/10/18 FL.
Margo
Visto